

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CARNAVAL 2026

BLOCOS CARNAVALESCOS



A Prefeitura Municipal de Jujitiba/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a realização do **Carnaval “JuquiFolia 2026”** e a necessidade de organizar, democratizar e coordenar eventos carnavalescos promovidos por terceiros em logradouros e praças públicas, torna público o presente **Chamamento Público** para inscrição de **Blocos Carnavalescos**, com a finalidade de analisar a demanda por infraestrutura e apoio institucional durante o Carnaval de 2026.

O presente edital tem caráter **exclusivamente organizacional**, não implicando repasse de recursos financeiros, subvenções ou quaisquer transferências monetárias a blocos carnavalescos ou escolas de samba, devendo observar as seguintes condições e regras:

Art. 1º - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os blocos carnavalescos de qualquer bairro do Município de Jujitiba/SP, constituídos/administrados como pessoa física ou pessoa jurídica.

Art. 2º - As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital até o dia 7 (sete) de fevereiro de 2026, nas seguintes modalidades:

I- Presencialmente:

- a. no **CENTRO CULTURAL** Prof. Lawrence Walter Scott, localizado à Rua Henrique Boccolini, nº 59, Centro, Jujitiba/SP;
- b. na **PRAÇA DO PEC**, Sala de Leitura Prof. Erenice Pires Cavalcante, à Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Jujitiba

II- pela Internet (online),

- a. através do link <https://forms.gle/s2hqWraSDAZBNXqKA> ¹;
- b. pelo e-mail cultura@juquitiba.sp.gov.br

I- Estarão aptos a realizar a inscrição todos os interessados que comparecerem dentro do período de inscrição, portando a documentação exigida neste Edital;

II- Todas as inscrições passarão por avaliação do Grupo Técnico da Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Turismo, antes de serem aprovadas;

III- As inscrições têm por finalidade organizar o Carnaval do Município, mantendo a Prefeitura e o Departamento de Cultura informados acerca das atividades carnavalescas, com o objetivo de planejar e coordenar adequadamente a prestação dos serviços de organização do trânsito e segurança durante a realização do evento;

IV- Na ficha de inscrição, os interessados deverão descrever detalhadamente o evento e solicitar

¹ https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKVYrTD860rPa1c1CHxE5Avzf9_r184et6d2obIBTxDNC28A/viewform?usp=preview;

formalmente eventual apoio do Município, cabendo a comissão do carnaval avaliar o respectivo plano de trabalho e deliberar quanto à viabilidade da participação, bem como quanto à possibilidade de fornecimento de apoio cultura e institucional da municipalidade.

Art. 3º - Os interessados devem saber que:

I- Em virtude de suas características, o evento integrará a programação oficial do Carnaval do Município, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) responsável pelo apoio à realização do evento.

II- O Município poderá apenas, autorizar a realização do evento ou, a critério da Administração, considerando a relevância do interesse público envolvido, decidir atuar como parceiro, atendendo às demandas previstas no plano de trabalho.

III- A Prefeitura divulgará a lista dos blocos aprovados para o Carnaval JUQUIFOLIA 2026 no site oficial da Prefeitura Municipal de Jujitiba até o dia 14/02/2026.

IV- O Grupo Técnico composto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e pela Secretaria Municipal de Turismo analisará todas as propostas individualmente, podendo manifestar-se de diferentes formas para cada uma delas, observando os seguintes parâmetros:

a) Parceira no evento, oferecendo o apoio solicitado, verificada a disponibilidade do Município.

b) Indeferindo a proposta por não condizer com a realidade da cidade, por inviabilizar o tráfego em local estratégico, por coincidir com outro evento muito próximo, por oferecer riscos na sua realização, entre outros.

V- A municipalidade buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, não estando obrigada contudo, a cumprir a integralidade de vagas ofertadas, sobretudo se julgar inviável a proposta e/ou solicitação, seja do ponto de vista técnico, logístico e de higiene e segurança.

VI- Os blocos/grupos carnavalescos autorizados para o evento poderão comercializar entre seus componentes camisetas, adereços e brinquedos carnavalescos sob sua própria responsabilidade.

VII- A comercialização para terceiros que acompanhem as manifestações carnavalescas no curso dos desfiles e eventos oficiais, depende da permissão da Administração Municipal que deverá ser solicitada em tempo hábil, pelos responsáveis de cada Bloco Carnavalesco, e ficará sujeita a Fiscalização da Prefeitura, assim como ao cumprimento e observância das mesmas regras de segurança e higiene aplicáveis aos demais barraqueiros e ambulantes autorizados para o evento.

Art. 4º - Informações importantes:

I- Não serão aceitas inscrições após o período estipulado ou que não apresentarem qualquer dos documentos e informações exigidos.

II- Os documentos devem ser apresentados de forma legível e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos.

III- Não serão admitidas inclusões ou substituições de documentos na proposta após de seu deferimento, salvo justificado motivo e desde que não cause qualquer embaraço nos procedimentos ou prejuízo a terceiro.

IV- Julgando necessário, a comissão de seleção poderá solicitar documentos complementares para prosseguimento do processo, devendo o proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias prorrogável por justo motivo a critério da comissão, providenciar o necessário.

V- A Comissão poderá convocar os interessados/proponentes, para participar de reuniões com vistas a ajuste de trajetos e definição de áreas com eventuais restrições, sobretudo em razão do risco à segurança dos foliões, sempre apresentando a necessária justificativa, de forma a não comprometer a evolução da apresentação e a tradição cultural do grupo.

VI- Blocos Carnavalescos não inscritos, não receberão autorização para realizar eventos carnavalescos em 2026 sob qualquer hipótese, sobretudo em razão de arriscar a segurança dos demais foliões.

VII- Os Blocos deverão observar a antecedência mínima de 1 (uma) hora para efetivar a dispersão dos foliões, desmobilizando os integrantes e desligando equipamentos de som até as 23hs (vinte e três horas), com encerramento e dispersão total do público até a meia noite (00h00m).

VIII- Eventuais cancelamentos e/ou desistências devem ser comunicadas formalmente ao Departamento de Cultura, através do e-mail cultura@juquitiba.sp.gov.br, com assunto expresso "CANCELAMENTO DE DESFILE".

IX- O descumprimento das determinações quanto a data, horário e/ou trajeto aprovados, implica na perda do direito de preferência para participação no ano seguinte, podendo, no caso de não apresentação de prévia justificativa, gerar multa ao responsável/representante do Bloco, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a gravidade avaliada, a ser revertida em favor da Secretaria de Assistência Social do Município.

X- A escolha das baterias das escolas de samba que conduzirão a apresentação/desfile de cada bloco será determinada por sorteio e divulgado aos participantes.

XI- O deferimento da inscrição, implica na autorização dos Blocos, de seus representantes e participantes na utilização de imagem, som e áudio som capitados em todas as etapas de seleção e de apresentação, com fins de divulgação e apoio cultural do evento e do município.

Art. 5º -São responsabilidades do organizador/representante do Bloco:

I- Zelar pela segurança e integridade dos integrantes e do público presente no espaço do evento/desfile, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, e por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público durante a realização do evento.

II- Planejar em conjunto com os órgãos competentes as questões operacionais, de segurança e logísticas, respeitando as determinações emanadas pela fiscalização, os horários e locais de participação, assim como limites de emissão de ruído.

III- Observar e cumprir com o itinerário e horário preestabelecidos para suas manifestações e apresentações, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pelo Departamento de Cultura e Secretaria de Turismo, de forma a promover a harmoniosa convivência com a vizinhança e o tráfego locais.

Art. 6º - Serão vedados aos Blocos participantes:

I- a apologia a qualquer tipo de drogas (ilícitas); utilização de textos e/ou imagens com expressões ou palavras de baixo calão, ofensivas à dignidade e à moral;

II- propagar ou apoiar qualquer ato ou manifestação de natureza discriminatória, violenta ou atentatória a lei.

Art. 7º - Critérios observados na avaliação para seleção das propostas de participação no evento:

I- apresentação e organização da proposta;

II- tradição e história do bloco nos eventos do município;

III- viabilidade estrutural;

IV- localização da manifestação/desfile;

V- impacto no trânsito local;

VI- acessibilidade e fluxo de segurança;

VII- número de integrantes do bloco/grupo.

Parágrafo único - As participações e/ou apresentações que tiverem temas ligados a sustentabilidade, história e cultura locais, deverão merecer pontuação diferenciada e preferência na participação, caso a proposta seja deferida.

Art. 8º - Documentos necessários para a inscrição:

I- Documento de identidade (RG/CNH), CPF e comprovante de residência (com no máximo 30 dias de emissão) para o caso de representante pessoa física;

II- Contrato Social, ficha de inscrição de microempresa, cartão CNPJ para solicitante pessoa jurídica, acompanhados dos documentos do inciso anterior, relativos ao representante;

III- Preenchimento da ficha de inscrição;

IV- Breve histórico do Bloco;

V- Proposta da apresentação/manifestação carnavalesca;

VI- Mapa/croqui do trajeto pretendido;

VII- Documentos complementares que o bloco/grupo carnavalesco julgar pertinente à análise da Comissão Organizadora/SEMEC.

Parágrafo Único - Após a aprovação da proposta, o bloco fica obrigado a cumprir o disposto no inciso II do art. 5º deste Edital, até o dia 6 de fevereiro de 2026.

Art. 9º - A inscrição do Bloco implicará integral e irrevogável aceitação pelo responsável, de todas as normas deste chamamento e demais atos pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 10 – Os Casos omissos neste chamamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Juquitiba, 8 de janeiro de 2026.